



1

# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º: 0024/2010

Modalidade: Pregão nº 0018/2010

Tipo: Presencial

**Objeto:** FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS DE DIVERSAS MARCAS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COM MAIOR DESCONTO (%) SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS A SER FORNECIDA PELA LICITANTE.

### REGISTRO DE PREÇOS

### Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :**

**09/06/2010 às 14:00 horas**

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N° \_\_\_\_\_ retirou  
este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração  
pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2010.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG  
PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado:**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0024/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº.0018/2010

**MAIOR DESCONTO (%) EM CADA TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS**

#### FORMA REGISTRO DE PREÇOS

##### 1- PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Campanha/ MG., situada na Rua Dr. Brandão, nº 59 - Centro, neste Município, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Campanha localizada a Rua Dr. Brandão nº 59 - Campanha/ MG, o qual será processado e julgado em conformidade com a , pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, pelos Decretos Municipais de nºs: 4006 e 4007 de 2006, com suas alterações.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro **Nilber Martins Rosa**, tendo como equipe de apoio **Alberto Ângelo de Araujo** e **Tales Gomes** , designados pelo Prefeito Municipal **Lazaro Roberto da Silva**, conforme Portaria Administrativa nº 2879 de 04/01/2010, e pelas condições estabelecidas no presente edital, sob o sistema de Registro de Preços.

**"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."**

##### 2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS DE DIVERSAS MARCAS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COM MAIOR DESCONTO (%) SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS A SER FORNECIDA PELA LICITANTE**, tudo conforme especificado no formulário padronizado de proposta constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Convite.

##### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Procuração de representante da empresa (conforme anexo III) entregue fora do envelope.

4.2 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.2.1 - os referidos envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e hora especificados abaixo:

**LOCAL: Prefeitura Municipal da Campanha**

Endereço: Dr. Brandão nº 590 - Centro - Campanha-MG

**Data/hora: 09/06/2010 às 14:00 horas**

4.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 00018/2010 - PROCESSO N° 00024/2010  
**Data: 09/06/2010 - 14:00 Horas**  
**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
 PROPONENTE:  
 .....

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 00018/2010 - PROCESSO N° 00024/2010  
**Data: 09/06/2010 - 14:00 Horas**  
**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
 PROPONENTE:  
 .....

4.3. Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos municipais, feriado municipal/estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para a abertura.

4.4 - A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilidade” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

#### 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/ representante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar procedimento licitatório e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

5.2 - o credenciamento far-se-á através de instrumento publico ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

5.4 - o modelo de credenciamento encontra-se no anexo III do presente Edital.

#### 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas Comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas, numeradas e rubricada, e a ultima assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo do anexo II, deste edital, e deverão constar:

- a. Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.
- b. Número do processo.
- c. Descrição clara e detalhada do(s) material (ais) e/ ou serviço (s) ofertado (s).
- d. O prazo de validade das propostas, que **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- e. O prazo máximo para a entrega dos materiais, que não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação da unidade e/ ou emissão da Nota de Empenho.
- f. Prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido pelo fabricante.
- g. Prazo de garantia e assistência técnica, para os materiais contratados que o exigirem, com nome e endereço completos do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros.
- h. **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.**
- i. **Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar de licitações.**
- j. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.2 - O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo II do presente Edital.

6.3. O preço deve ser estipulado, com desconto sobre a tabela de preços das montadoras, já incluída os tributos, fretes, seguros e demais encargos, devendo o desconto deverá ser apresentado também por extenso.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### 7 - HABILITAÇÃO

##### 7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.1.1 - Registro Comercial em caso de empresa individual;
- 7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 7.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 7.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual
- 7.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal
- 7.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal
- 7.2.5 - Prova de Regularidade Relativa ao FGTS
- 7.2.6 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social - INSS

##### 7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista da entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93.

##### 7.4 - DECLARAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS E FATOS IMPEDITIVOS

**(Em papel timbrado da empresa ou devidamente identificando-a)**

7.4.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7.2 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme o modelo a seguir:

#### DECLARAÇÃO

A Empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

forma da Lei.

Data e local

Assinatura de Diretor ou Representante Legal

7.4.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos para sua habilitação, nos termos do parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo abaixo:

#### DECLARAÇÃO

A Empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura de Diretor ou Representante Legal

#### 8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

#### 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item/lote ou maior desconto e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que participem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços/descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

#### 8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### 8.4 - JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **maior desconto em porcentagem (%) sobre a tabela oficial de cada Fabricante (MAIOR DESCONTO EM CADA TABELA DO FRABRICANTE)**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de maior desconto na tabela, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### 9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

#### 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame, determinando a contratação.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Competente homologará e adjudicará e formalizará a contratação, no prazo previsto no item 11.2 deste edital

#### 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no termo de trato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário, para a assinatura da ata de registro de preços, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.

#### **12 - RECEBIMENTO DA PEÇAS/ACESSÓRIOS**

12.1 - O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido vistoriado pelo Servidor encarregado do Setor de Transportes.

12.2 - O recebimento provisório não traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.

12.3 - As rejeições dos itens objetos desta licitação que porventura ocorram quando no recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste processo Licitatório Pregão.

12.4 - verificando-se a rejeição de qualquer dos objetos desta licitação pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, o fornecedor será notificado para refazê-lo, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no processo licitatório/ Pregão e na proposta, sem ônus para o Departamento de Compras da Prefeitura.

#### **13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/ OU ORDEM DE FORNECIMENTO**

13.1. Será Emitida Autorização de Fornecimento para cada compra efetuada, conforme necessidade do Setor de Transportes.

13.1.1. Nota de empenho e/ou ordem de fornecimento será enviada via fax.

#### **14 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS**

14.1. Local designado para a entrega: especificado no Anexo I do Edital, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

14.2. Prazo para entrega do produto: máximo de 01 (um) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

14.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

14.4. Da garantia:

14.4.1. A Prefeitura Municipal da Campanha, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução de contrato nos termos do Art. 56 §2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **15 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do objeto e aceito pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

avaliação do material, através do Banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.

15.2 - Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento por parte da contratante, a contratada terá direito à atualização financeira, utilizando o percentual de 0,3 (três décimos) por dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculada sobre o valor em atraso, até o dia efetivo do pagamento.

15.3 - O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos comunicará à contratada, a efetivação do pagamento. Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarada pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ ou esclarecimentos efetivados.

15.4 - Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

15.5 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de todas as dotações orçamentárias por Departamento e/ ou Secretarias, correspondente ao material, previstas na LDO, neste exercício e nos exercícios vindouros, se for o caso, a que fizer correspondente à mesma.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10% (dez por cento).

16.1.1. A penalidade prevista no subitem 14.1. não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

16.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

16.2.1.1. até 15 (quinze) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.2.1.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

16.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### 17 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

17.1.1 - Retardarem a execução do certame;

17.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal da Campanha/MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

18.2. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas estabelecidas no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ ou propostas.

18.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal da Campanha/MG.

18.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da “Documentação de Habilitação” e da “Proposta”, fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados devidamente cadastrados, além da CPL.

18.5. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas à juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.6. A Prefeitura Municipal da Campanha/MG poderá se necessário, modificar acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constantes nos ANEXOS deste Edital, de forma unilateral, conforme artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.7. O licitante poderá participar da presente licitação, orçando todos os itens ou aquele que lhe convier.**

18.8. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.

18.9. O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal da Campanha/ MG, seja a seus servidores ou a terceiros.

18.10. A Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

18.11. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste EDITAL, serão resolvidas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

18.12. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no setor de compras desta Prefeitura, Praça Alberto Rocha, 100.

18.13. Faz parte integrante do presente Edital:

**Índice do Edital;**

**Normas da licitação;**

**Anexo I - Relação das Tabelas das Montadoras;**

**Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;**

**Anexo III - Modelo de Credenciamento;**

**Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.**

18.14. Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.

#### **19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

19.1. O Edital será fixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e poderá ser obtido por interessados cadastrados em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, sem ônus, junto a Administração, sito no mesmo endereço do item 1.2., até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

19.2. Esclarecimentos sobre os produtos e do presente Edital serão fornecidos pela Administração, no mesmo endereço mencionado no item 1.2, no horário das 12:00 às 18:00 horas, até o último dia previsto para entrega das Propostas.

#### **20 - ORIENTAÇÕES FINAIS**

20.1. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

Campanha/MG, 14 de maio de 2010.

---

**Nilber Martins Rosa**  
**Pregoeiro**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0024/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº.0018/2010

MAIOR DESCONTO (%) EM CADA TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS

#### FORMA REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO I – RELAÇÃO DAS TABELAS DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TABELAS DE PREÇOS	Mídia
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>CHEVROLET</b>	TABELADE PREÇOS EM CD-ROM
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>AGRALE</b>	TABELADE PREÇOS EM CD-ROM
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>FIAT</b>	TABELADE PREÇOS EM CD-ROM
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>FORD</b>	TABELADE PREÇOS EM CD-ROM
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>HUBER WARCO</b>	TABELADE PREÇOS EM CD-ROM
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>MERCEDES BENZ</b>	TABELADE PREÇOS EM CD-ROM
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>NEW HOLLAND</b>	TABELADE PREÇOS EM CD-ROM
8	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>RANDON</b>	TABELADE PREÇOS EM CD-ROM
9	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>RENAUT</b>	TABELADE PREÇOS EM CD-ROM
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>VOLKSWAGEN</b>	TABELADE PREÇOS EM CD-ROM
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>YANMAR</b>	TABELADE PREÇOS EM CD-ROM

1 - VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS EM DOZE (12) MESES: R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil Reais).

2 - ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PEÇAS/MATERIAIS: Avenida Ministro Alfredo Valladão nº 303 - Centro - Campanha - MG - Fone (35) 3261-1636 - C/Servidor Antonio Garotti Vitor - Setor de Transportes.

3 - O julgamento será feito com maior desconto apresentado em cada tabela.

#### RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA INDICANDO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

VEÍCULO	PLACA	ANO
MICRO-ÔNIBUS VOLARE 2567		2010/10
MICRO-ÔNIBUS VOLARE 2571		2010/10
MICRO-ÔNIBUS VOLARE 2574		2010/10
MICRO-ÔNIBUS VOLARE 2575		2010/10
MICRO-ÔNIBUS VOLARE 2576		2010/10
ÔNIBUS OF 1620 CIFERAL	LBB 1851	1995/95
ÔNIBUS 371 355/6 MBB	CDM 6531	1990/91
KOMBI VW	CHD 9481	1997/97



# Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”  
Estado de Minas Gerais

KOMBI VW	GMF 5970	2009/10
KOMBI VW	GOM 6662	1993/94
KOMBI VW	GOM 7514	1993/94
KOMBI VW	GMF 3507	1990/90
KOMBI VW	GMF 4707	2005/06
UNO SMART FIAT	GXU 5358	2000/01
MASTER RENAULT 2.8	GMF 4386	2003/04
SPRINTER MB 313 CDI	GMF 8775	2006/07
ÔNIBUS MBB 364 11R	JER 5262	1979/80
GOL 16 VÁLVULAS VW	JFA 8423	1998/98
CAMINHÃO 1317E FORD CARGO BASC.	HLF 2492	2010/10
CAMINHÃO 352 MB BASCULANTE	GMM 0477	1979/79
CAMINHÃO 1317E FORD CARGO BASC.	HLF 2493	2009/10
TOYOTA	GCS 3963	1978/78
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B		2010/10
CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B		2010/10
UNO SIE FIAT	GPW 7869	1993/94
VECTRA CHEVROLET CD 2.2	JPG 3908	
SANTANA VW 2000	GXW 7236	
KADET CHEVROLET	JEJ 8665	
FIORINO FIAT/FURGÃO		
MONDEO FORD		
AMBULÂNCIA DOBLO FIAT	HMH 6615	2009/09
AMBULÂNCIA FIORINO FIAT	GMG 8509	1997/98
KOMBI FLEX VW	GMF 5972	2009/09
GOL FLEX VW	GMF 5973	2009/10
GOL FLEX VW	GMF 5974	2009/10
UNO FLEX FIRE FIAT	HMG 5857	2005/06
KANGOO 1.6 RENAULT	GMF 4306	2002/03
UNO MILLE FIRE FIAT	HMG 3208	2004/05
CAMINHÃO MB LK	CBL 8363	1995/95
CAMINHÃO CARROCERIA MB	GMM 4052	1979/79
GOL VW	JMP 6212	2005/05
TRATOR 1175-4 AGRITECH	CHASSI 88	2009/09
TRATOR 1175-4 AGRITECH	CHASSI 89	2009/09
RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B		2010/10
POLO 1.6 SEDAN VW		2009/10



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0024/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº.0018/2010

**MAIOR DESCONTO (%) EM CADA TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS**  
FORMA REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone / Fax:

Nome do Signatário:

Identidade do Signatário:

CPF do Signatário:

Item	Descrição do produto	Maior Porcentagem (%) de desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>CHEVROLET</b>	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>AGRALE</b>	
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>FIAT</b>	
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>FORD</b>	
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>HUBER WARCO</b>	
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>MERCEDES BENZ</b>	
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>NEW HOLLAND</b>	
8	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>RANDON</b>	
9	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>RENAUT</b>	
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>VOLKSWAGEN</b>	
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>YANMAR</b>	



# Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”  
Estado de Minas Gerais

Prazo de garantia	
Assistência técnica	
Prazo de Entrega	
Prazo de validade da proposta	NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS
Local/ horário de entrega	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

**Assinatura do Representante Legal.**





**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0024/2010**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0018/2010**

**MAIOR DESCONTO (%) EM CADA TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS**  
**FORMA REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) ..... (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Campanha/ MG (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO n.º 00018/2010** (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0024/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº.0018/2010

**MAIOR DESCONTO (%) EM CADA TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS**  
FORMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2010

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos \_\_\_\_\_, na Sala do Departamento de Compras/Licitações, localizada na Rua Doutor Brandão, nº 59, centro, o Responsável pelo Setor de Transportes, **Sr. Antonio Garotti Vitor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 4006 e 4007/2006 com suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 0018/2010, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Campanha e homologados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal as folhas anexas ao Processo nº 0024/2010, RESOLVE registrar os preços para **fornecimento de peças e acessórios para veículos e máquinas leves e pesadas de diversas marcas destinado a manutenção da frota municipal, com maior desconto (%) sobre a tabela das montadoras**, conforme termo de referencia e demais anexos e disposições deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas as Propostas apresentadas pelas empresas: \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, classificadas de acordo com resultado obtido no Mapa de Apuração, anexo ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Fornecedor Registrado como vencedor, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento, com maior desconto nas tabelas abaixo relacionada \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_):

Item	Descrição das tabelas	(%) de desconto	Fornecedor
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>CHEVROLET</b>		
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>AGRALE</b>		
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>FIAT</b>		
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>FORD</b>		



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

5	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>HUBER WARCO</b>		
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>MERCEDES BENZ</b>		
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>NEW HOLLAND</b>		
8	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>RANDON</b>		
9	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>RENAUT</b>		
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>VOLKSWAGEN</b>		
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA <b>YANMAR</b>		

#### 01 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para **fornecimento de peças e acessórios para veículos e máquinas leves e pesadas de diversas marcas destinado a manutenção da frota municipal, com maior desconto (%) sobre a tabela das montadoras** conforme especificado no Anexo I do Edital.

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até os limites dos previstos no art.57 da lei 8.666/93, caso seja de interesse do município.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) serviço(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### 04 - DO PREÇO

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059  
 CEP: 37.400-000 - Campanha – MG  
 e-mail: silvanosilveira@yahoo.com.br



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**I** - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Mapa de Apuração, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 018/2010.

**II** - Em cada emissão de Autorização de Fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital. do Pregão Presencial nº 0018/2010 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço a ser pago será de acordo com o desconto constante do Mapa de Apuração anexo ao Pregão Presencial nº 0018/2010 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

#### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - A Contratada entregará os produtos conforme necessidade da Prefeitura no local indicada pelo Setor de Transportes.

**II** - A Contratada entregará os produtos solicitados no prazo máximo de um (01) dia, de acordo com a proposta de preços, anexo ao Processo.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

**I** - O pagamento será efetuado com até trinta (30) dias após a entrega da aceitação da peças/acessório pelo responsável do setor de Transportes e respectiva Nota Fiscal ;

**II** - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Serviço Municipal de Fazenda da Prefeitura M. da Campanha, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

#### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos adquiridos não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a Administração Municipal comunicará à detentora para substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Os produtos deverão ser executados acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**IV** - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo ou redução de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

#### **08 - DAS PENALIDADES**

**I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente. Instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento.

**III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

**IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuado às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

#### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital. do Pregão Presencial nº 0018/2010, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante.

#### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

**I** - As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante, na oportunidade será informado a dotação orçamentária.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital. do Pregão Presencial nº 0018/2010 e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

**II** - Fica eleito o foro desta Comarca da Campanha - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, de de de 2010

**Nilber Martins Rosa**  
**Pregoeiro**

**Alberto Ângelo de Araújo**  
**Equipe de Apoio**

**Tales Gomes**  
**Equipe de Apoio**

**Antonio Garotti Vitor**  
**Setor de Transportes**

**Empresas vencedoras:**